



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.051, DE 06 DE JULHO DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com
arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir
relacionadas, no limite de R\$ 361.940,40 (Trezentos e sessenta e um mil, novecentos
e quarenta reais e quarenta centavos), observando-se as respectivas classificações
Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. As anulações tratadas no artigo 1º serão realizadas entre
dotações pertencentes ao mesmo Programa Orçamentário, havendo, portanto,
alteração apenas da natureza e não de sua finalidade orçamentária. E por isso,
conforme Lei 4.293/2025, são livres e não computam no percentual limite para
alterações das despesas inicialmente fixadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 06 de julho de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

DECRETO 9051/2026									
Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor		
ANULAÇÃO	534	15.01.13.392.0150.2.116.339031.05.0000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS E OUTRAS	723	15.01.13.392.0150.2.116.339038.05.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.739,57		
ANULAÇÃO	534	15.01.13.392.0150.2.116.339031.05.0000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS E OUTRAS	725	15.01.13.392.0150.2.116.339038.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.413,19		
ANULAÇÃO	523	15.01.13.392.0150.1.046.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	535	15.01.13.392.0150.2.116.339038.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.526,90		
ANULAÇÃO	523	15.01.13.392.0150.1.046.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	535	15.01.13.392.0150.2.116.339038.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00		
ANULAÇÃO	304	14.04.06.181.0143.2.110.339039.01.4000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505	14.04.06.181.0143.2.110.339040.01.4000001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.786,12		
ANULAÇÃO	72	03.01.04.123.0031.2.022.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	73	03.01.04.123.0031.2.022.339040.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
ANULAÇÃO	110	04.01.12.365.0040.2.026.339030.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	103	04.01.12.365.0040.1.006.339030.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	42.503,35		
ANULAÇÃO	96	04.01.12.361.0041.2.029.339040.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	96	04.01.12.361.0041.1.007.339030.01.2200000	MATERIAL DE CONSUMO	39.604,85		
ANULAÇÃO	351	04.01.12.361.0041.2.029.339040.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	96	04.01.12.361.0041.1.007.339030.01.2200000	MATERIAL DE CONSUMO	17.250,00		
ANULAÇÃO	472	14.02.06.182.0142.1.042.449051.01.3000005	OBRAS E INSTALAÇÕES	353	08.01.15.051.0080.1.027.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.799,42		
ANULAÇÃO	465	14.01.06.181.0141.2.106.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	479	14.02.06.182.0142.2.106.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.721,00		
ANULAÇÃO	482	14.02.06.182.0142.2.106.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	462	14.01.06.181.0141.2.106.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.660,00		
				479	14.02.06.182.0142.2.106.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	836		
							361.940,40		